



Kyoto University of Foreign Studies – Visiting Scholar

Mobilidade Internacional para Docentes

EDITAL 739 / 2017 - Kyoto University of Foreign Studies

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional – AUCANI anuncia a abertura do Edital referente à indicação de um docente para desenvolver atividades acadêmicas no Departamento de Estudos Luso-Brasileiros da **Kyoto University of Foreign Studies - KUFS**, no período de abril de 2018 a março de 2019.

Este programa é destinado aos docentes da USP ligados contratualmente ou que exerçam funções de docência na universidade e que possuam o grau de mestre ou de doutor em áreas de estudos de Linguística ou Literatura de expressão portuguesa. Será dada preferência para docentes com experiência de ensino de português como língua estrangeira. O docente indicado pela AUCANI concorrerá a uma vaga como Professor Visitante juntamente com os docentes das demais instituições convidadas pela KUFS. Não há vagas reservadas para a USP.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na área pública do Sistema Mundus, opção Editais > Docentes, sob o código 739 e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DO CONTATO

1.1 Eventuais dúvidas acerca de benefícios, requisitos gerais e específicos para participação, inscrições e todas as demais fases do processo seletivo, bem como sobre informações não constantes deste edital, deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.2 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 06 de setembro de 2017, exclusivamente via [Sistema Mundus](#) (não é necessário login);

2.3 O candidato deverá acessar a área pública do Sistema Mundus, opção Editais > Docentes e anexar cópias legíveis dos seguintes documentos (em formato pdf e com limite de 01 mb):

2.3.1 Carta de intenções com objetivos, projeto e justificativas das diretrizes pedagógicas de atuação na KUFS;

2.3.2 Curriculum Lattes com indicações das obras e trabalhos efetuados e publicados, das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior;

2.3.3 Cópia do diploma de mestrado ou doutorado nas áreas de Linguística ou Literatura de expressão portuguesa.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA KUFS

3.1 O candidato selecionado deverá seguir as seguintes orientações básicas de atuação:

3.1.1 O conteúdo das aulas é ministrado em português, tendo em vista que o convite é para atuar junto ao departamento de Estudos Luso-brasileiros da Kyoto University of Foreign Studies.



3.1.2 O professor fica responsável por ministrar aulas e realizar atividades equivalentes às desenvolvidas por todos os docentes de período integral do departamento de Estudos Luso-Brasileiros da KUFS.

3.1.3 O professor participante do Programa deverá auxiliar nas atividades acadêmicas ligadas ao DELB (Departamento de Estudos Luso-Brasileiros).

3.1.4 Espera-se do docente aprovado no programa seu envolvimento com pesquisa, participando na elaboração de artigos para periódicos.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por Comissão *ad hoc* convocada pela AUCANI especialmente para esta finalidade.

4.2 A Comissão avaliará os candidatos com base nos tópicos:

4.2.1 Currículo Lattes;

4.2.2 Qualidade e exeqüidade do projeto pedagógico, disponibilidade e adequação do perfil do professor à vida acadêmica e cotidiana do Japão;

4.2.3 Potencial de retorno institucional para a USP das atividades propostas.

4.3 A Comissão atribuirá uma única nota na escala de 0 a 10, classificando os candidatos em ordem decrescente;

4.4 Será pré-selecionado o candidato mais bem classificado, sendo que os demais comporão Lista de Espera.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato pré-selecionado deverá encaminhar para o e-mail mobility.area3@usp.br até o dia 19 de setembro de 2017 os seguintes documentos (legíveis, em formato pdf):

5.1.1 Formulário de inscrição da KUFS (a ser enviado ao candidato pré-aprovado);

5.1.2 Até três artigos acadêmicos citados no currículo lattes;

5.1.3 Carta de recomendação atestando a idoneidade do candidato;

5.1.4 Cópia do passaporte;

5.1.5 Autorização do Departamento de origem para permanecer na KUFS entre abril de 2018 e março de 2019.

5.2 O não envio dos documentos citados acima implicará na exclusão do candidato no presente edital, sendo convocado o próximo candidato da Lista de Espera.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 Salário mensal equiparado aos docentes da KUFS.

7. DA INDICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 A AUCANI indicará o candidato aprovado para a KUFS que fará a seleção final de apenas um docente com base no mérito curricular e profissional dos candidatos indicados pelas instituições convidadas;

7.2 O candidato aprovado pela KUFS deverá iniciar os trâmites relacionados ao afastamento de suas funções na USP bem como os trâmites necessários ao visto de permanência no Japão, entre abril de 2018 e março de 2019;



7.3 Ao término do intercâmbio previsto na KUFS, o candidato aprovado deverá encaminhar um relatório sobre as atividades desenvolvidas no exterior para o e-mail mobility.area3@usp.br.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Até 06 de setembro de 2017	Período de inscrições via Sistema Mundus
11 de setembro de 2017	Confirmação das inscrições, em edital retificado
14 de setembro de 2017, a partir das 15h	Resultado da pré-seleção, no Sistema Mundus
Até 19 de setembro de 2017	Entrega da documentação
Até 30 de outubro de 2017	Resultado Final, emitido pela KUFS

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 9.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 9.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;
- 9.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 9.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;
- 9.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 9.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;
- 9.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento ou à Pré-Seleção, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 9.9 Fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas serão esclarecidas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 9.10 O presente processo seletivo está sujeito ao Código de Ética da USP e das normas internas da KUFS, sendo que sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.